
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO Nº 705/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios.

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº. 16.187/08 e Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas /SP, em 24/02/17.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.426/74, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor valor.

O Edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **29/11/2017**, à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 16h30, pela internet no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Os envelopes “**A**” (**Proposta Comercial**) e “**B**” (**Documentos para Habilitação**), **deverão** ser entregues até às **09h00 do dia 12 de dezembro de 2017** na Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço constante de seu preâmbulo. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº. 01 – Proposta, Envelopes nº 02 - Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Descritivo do Objeto.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do aceite final da instalação do sistema automatizado emitido pelo Laboratório, podendo ser

prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente Edital como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI - Modelo de atestado de Visita Técnica;

Anexo VII - Dados Cadastrais da Proponente.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá FINALIZAR a instalação dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato.

3.2 - A contratada deverá instalar programa de gerenciamento de relatórios emitindo dados que possibilitem a emissão de dados por data, por paciente, por enfermaria ou outra localização do paciente, por microrganismo isolado, por resistência bacteriana além de gerar relatórios e/ou gráficos que forneçam dados demográficos e epidemiológicos de porcentagem de sensibilidade antimicrobiana e sensibilidade por MIC, incidência bacteriana por unidade e tipo de amostra, incidência bacteriana total em diferentes períodos de tempo, análise e levantamento de rotinas manuais e tendência de mecanismo de resistência.

3.3 - A contratada deverá fornecer o interfaciamento bidirecional com software disponível no momento ou que por ventura possa ser substituído; A empresa vencedora deverá implantar o interfaciamento dos equipamentos, bem como deverá responsabilizar-se pela manutenção mensal das interfaces.

3.4 - A contratada deverá fornecer todos os insumos e consumíveis necessários para a completa realização dos testes, como etiqueta de papel transdérmico no tamanho 50 mm x 30 mm de 1 coluna (100 rolos) e etiqueta de papel transdérmico no tamanho 50 mm x 30 mm de 2 coluna (50 rolos), *ribbons* e *tonners* para impressão dos resultados diretamente do equipamento, e outros que se fizerem necessários;

3.5 - A contratada deverá fornecer material necessário (cartões ou painéis) para controle de qualidade de acordo com a definição do plano de qualidade do laboratório, com periodicidade semanal, sendo testadas 03 cepas por semana, totalizando 05 bactérias gram negativas, 03 bactérias gram positiva e 01 levedura (identificação e teste de sensibilidade).

3.6 - A contratada deverá instalar 01 computador ligado ao equipamento com *software* para atualização regular do equipamento, de acordo com o último *guideline* do CLSI (*Clinical and Laboratory Standards Institute*). *Software* que possibilite a inserção de dados obtidos de rotinas manuais, com flexibilidade de personalização do programa bem como geração de relatórios e/ou gráficos que forneçam dados demográficos e epidemiológicos: porcentagem de sensibilidade antimicrobiana e tipo de amostra, incidência bacteriana total em diferentes períodos de tempo, análise e levantamento de rotinas manuais, tendências de mecanismos de resistência, taxas de infecção e resistência dos antimicrobianos. Software que permita a

realização automática de cópia de segurança, com armazenamento por, no mínimo, 05 (cinco) anos dos dados demográficos e dos resultados dos pacientes, com *backup* diário automático realizado em CD, DVD ou *pen drive*.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti – H.M.M.G.

4.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campinas/SP.

4.5 - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.

4.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “A”** –

PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 5.1.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.2, que ficará em poder do representante credenciado.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, a **declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.10 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “**A**” - **PROPOSTA** e “**B**” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

RAZÃO SOCIAL:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/12/2017 às 09h00

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

RAZÃO SOCIAL:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/12/2017 às 09h00

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” - Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo I do Edital bem como a especificação técnica completa do produto tais como dimensões de diâmetro, largura, altura e comprimento;
- c) Preço do aluguel do equipamento (mensal e total para 12 meses);
- d) Preço dos testes (mensal e total para 12 meses);
- e) Preço total da proposta considerando a somatória das alíneas “c” e “d”;
- f) Cópias visíveis dos **manuals, catálogos e instruções** que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessário tradução juramentada;
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (**CBPF**) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem;
- h) Alvará Sanitário e/ ou Licença de Funcionamento;
- i) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada);
- j) Bula ou ficha técnica para dos testes;
- k) Atestado de **visita ao local** onde serão executados os serviços, (nos moldes do Anexo VI) que deverá ser agendada através do telefone 3772-5756, com a Gerência do Laboratório - Servidora Cândida;
- l) Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;
- m) Endereço eletrônico (e-mail) para envio do Contrato, conforme item 12 do edital.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

8.3.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes propostas;

8.3.2. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da nota fiscal;

8.3.3. Os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser trocados sem ônus para Contratante;

8.3.4. Os equipamentos adquiridos deverão ser novos e em linha de produção, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais/equipamentos usados ou reconicionados.

8.3.5. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL, conformes descrições contidas no Anexo I – Descritivo do Objeto**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.

9.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2, alínea “d” do Edital.

9.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresse.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição estadual ou federal, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 9.4, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.6, 9.7 e 9.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.2.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.2.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.2.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**

9.5.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** específica.

9.5.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

9.5.3.3.1 Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Campinas/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.5.3.3.2 Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Campinas, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas/SP.

9.5.3.4. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica), exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/03, não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município terá que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas/SP.

9.5.3.5. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, o CONTRATANTE tomador do serviço, realizará a retenção de forma automática. Para tanto, o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.5 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.6 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado de porte semelhante que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de

capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “**A**” - **Proposta de Preços** – e o Envelope “**B**” - **Habilitação** e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento, nos termos do item 5, e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.1.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

10.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço global serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e o valores estimados para a licitação.

10.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da

licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.16.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.16.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.17 - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor global, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.19 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço global** e obedecidas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.21 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, o licitante com **menor preço** será declarado **vencedor.**

10.22 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.23 - Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.25 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.26 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo.**

10.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.28 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço global**, encaminhando o processo para homologação ao senhor Presidente do H.M.M.G.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as **razões de recurso** dirigidas ao Pregoeiro, diretamente na Área de Licitações, ou pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via *e-mail*, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do *e-mail*.

11.2.1 - Ficam os **demais licitantes**, desde logo, intimados para apresentar **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Presidente do H.M.M.G., que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

12.1 - O parecer técnico e o aceite final (validação do equipamento) serão realizados pela referência técnica do Laboratório de Análises Clínicas do H.M.M.G.

12.2. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o contrato, para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16 deste Edital.

12.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a Ata encaminhada e devolvê-las ao HMMG., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

12.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

12.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo a postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço:

gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

12.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do aceite final da instalação do sistema automatizado emitido pelo Laboratório, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O prazo de entrega/ instalação dos equipamentos deverá ocorrer em período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, estando incluídos neste prazo: reforma de área física, quando necessária, instalação propriamente dita, interfaciamento e treinamento da equipe que irá manusear o equipamento.

13.2 - Os reagentes e demais materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Dr. Mário Gatti quando solicitados, das 08h00 às 16h00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo almoxarifado central, via *e-mail*.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos e nota fiscal dos insumos fornecidos no mês imediatamente anterior.

15.1.1. No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão.

15.1.2. As faturas/notas fiscais deverão conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e mês de referência da execução dos serviços.

15.2 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

15.3 - A CONTRATANTE verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.4 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

15.5 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.6 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16 - PENALIDADES

16.1 - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

17 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

17.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste Edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraíndo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

18.1 - O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

18.2 - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

19 - DA EFICÁCIA

19.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

19.2 - Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para termino do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o **segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º Andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

21.1.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

21.2 - As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

21.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.4 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, à Área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues aprazadas na dependência interna da Área de Licitações.

21.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

21.6 - Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail*, ao pregoeiro pessoalmente, via Correios ou petição entregue na área de Licitações deste Hospital, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00.

21.7 - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público e, caso constatada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

21.8 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.11 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

21.12 - No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.14 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

21.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

21.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

21.17 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

Campinas, 29 de novembro de 2017.

Rogério Ferreira de Carvalho
Coordenadoria de Suprimentos

ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO

1 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios. As especificações técnicas e o quantitativo estimado anual devem seguir o que estabelece este Edital, compreendendo os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Quantitativo estimado anual
01	Teste identificação de bacilo gram negativo (enterobactéria)	2.000
02	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (enterobactéria) em urina	1.200
03	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (enterobactéria) em material diferente de urina	700
04	Teste identificação de bacilo gram negativo (não fermentadores)	450
05	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (não fermentadores) em urina	200
06	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (não fermentadores) em material diferente de urina	400
07	Teste identificação bacteriana de microorganismos Fastidiosos Caso a empresa não disponha de método automatizado será possível semi-automação ou fornecimento de kit de identificação.	100
08	Teste sensibilidade bacteriana de microorganismos Fastidiosos Caso a empresa não disponha de método automatizado será necessário o fornecimento de insumos e reagentes para realização de método não automatizado.	100
09	Teste identificação bacteriana de cocos gram positivos (Staphylococcus)	600
10	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Staphylococcus) em urina	100
11	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Staphylococcus) em material diferente de urina	600
12	Teste identificação bacteriana de cocos gram positivos (Enterococcus)	500
13	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Enterococcus) em urina	100
14	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Enterococcus) em material diferente de urina	500
15	Teste identificação de leveduras	360
16	Teste sensibilidade de leveduras Caso a empresa não disponha de método automatizado, será necessário o fornecimento de insumos, reagentes, tiras ETEST ou discos de antifúngicos para a realização de testes de sensibilidade para leveduras por meio da metodologia manual conforme características a seguir: Discos ou tiras de ETEST de Fluconazol, Anfotericina B e Voriconazol com as quantidades de acordo com as necessidades do contratante, segundo referência técnica CLSI ou outro método, a ser avaliado e aceito pela equipe técnica do laboratório.	360

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do aceite final da instalação do sistema automatizado emitido pelo Laboratório, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá FINALIZAR a instalação dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato.

3.2 - A contratada deverá instalar programa de gerenciamento de relatórios emitindo dados que possibilitem a emissão de dados por data, por paciente, por enfermaria ou outra localização do paciente, por microrganismo isolado, por resistência bacteriana além de gerar relatórios e/ou gráficos que forneçam dados demográficos e epidemiológicos de porcentagem de sensibilidade antimicrobiana e sensibilidade por MIC, incidência bacteriana por unidade e tipo de amostra, incidência bacteriana total em diferentes períodos de tempo, análise e levantamento de rotinas manuais e tendência de mecanismo de resistência.

3.3 - A contratada deverá fornecer o interfaciamento bidirecional com software disponível no momento ou que por ventura possa ser substituído; a empresa vencedora deverá implantar o interfaciamento dos equipamentos, bem como deverá responsabilizar-se pela manutenção mensal das interfaces.

3.4 - A contratada deverá fornecer todos os insumos e consumíveis necessários para a completa realização dos testes, como etiqueta de papel transdérmico no tamanho 50 mm x 30 mm de 1 coluna (100 rolos) e etiqueta de papel transdérmico no tamanho 50 mm x 30 mm de 2 coluna (50 rolos), ribbons e tonners para impressão dos resultados diretamente do equipamento, e outros que se fizerem necessários.

3.5 - A contratada deverá fornecer material necessário (cartões ou painéis) para controle de qualidade de acordo com a definição do plano de qualidade do laboratório, com periodicidade semanal, sendo testadas 03 cepas por semana, totalizando 5 bactérias gram negativas, 3 bactérias gram positiva e 1 levedura (identificação e teste de sensibilidade).

3.6 - A contratada deverá instalar 01 computador ligado ao equipamento com *software* para atualização regular do equipamento, de acordo com o último *guideline* do CLSI (*Clinical and Laboratory Standards Institute*). *Software* que possibilite a inserção de dados obtidos de rotinas manuais, com flexibilidade de personalização do programa bem como geração de relatórios e/ou gráficos que forneçam dados demográficos e epidemiológicos: porcentagem de sensibilidade antimicrobiana e tipo de amostra, incidência bacteriana total em diferentes períodos de tempo, análise e levantamento de rotinas manuais, tendências de mecanismos de resistência, taxas de infecção e resistência dos antimicrobianos. *Software* que permita a realização automática de cópia de segurança, com armazenamento por, no mínimo, 5 (cinco) anos dos dados demográficos e dos resultados dos pacientes, com *backup* diário automático realizado em CD, DVD ou pen drive.

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1 - Aparelho analisador de microbiologia, de bancada, novo, original e sem uso, com desempenho para rotinas acima de 350 testes mensais, totalmente automatizado, com

incubação, com capacidade mínima de 50 testes para a determinação obrigatória dos parâmetros descritos no item 4.2.

4.2 - Com relação às características mínimas do equipamento: Permitir a inoculação de vários meios de cultura, tais como: Sangue, meios cromogênicos, MacConkey, entre outros. Possibilidade de realização de testes de identificação e antibiograma separadamente ou combinados, série urinária ou material diferente de urina, em cartões ou painéis, com capacidade mínima de 50 testes para a determinação obrigatória dos seguintes parâmetros:

4.2.1 - Identificação bacteriana de bacilos gram negativos fermentadores e não fermentadores de glicose;

4.2.2 - Microrganismos fastidiosos como *Neisseria* e *Haemophilus* (possível semi-automatização ou kit de identificação caso não disponha de cartão ou painel para identificação e possível disponibilização de insumos e reagentes para realização de método não automatizado, caso não disponha de cartão ou painel para teste de sensibilidade); Fornecer os seguintes discos de antibióticos:

- Ampicilina 10,0 mcg/mL;
- Ceftazidima: 30,0 mcg/mL;
- Ceftriaxona: 30,0 mcg/mL;
- Ciprofloxacina: 5,0 mcg/mL;
- Claritromicina: 15,0 mcg/mL;
- Clindamicina 2,0 mcg/mL;
- Cloranfenicol: 30,0 mcg/mL;
- Eritromicina: 15,0 mcg/mL;
- Imipenem: 10,0 mcg/mL;
- Levofloxacina: 5,0 mcg/mL
- Meropenem: 10,0 mcg/mL;
- Penicilina: 10,0 unidades;
- Rifampicina: 5,0 mcg/mL;
- Sulfametoxazol (23,75 mcg/mL)/trimetoprima(1,25mcg/mL)
- Vancomicina: 30,0 mcg/mL;

Obs: No caso da Penicilina, é também necessário que a empresa disponibilize o disco na concentração de 10,0 unidades e a fita com gradiente de diferentes concentrações, sendo a menor de 0,016 mcg/mL e a maior 256,0 mcg/mL.

4.2.3 - Cocos Gram positivos (*Staphylococcus* e *Streptococcus*).

4.2.4 - Identificação de fungos leveduriformes e testes de sensibilidade aos agentes antifúngicos. Com relação aos testes de sensibilidade, caso a empresa não disponha de método automatizado, será necessário o fornecimento de materiais como 200 placas de pétri estéril pequena, 01 frasco de 500 g de meio de cultura Mueller Hinton que por sua vez deverá estar de acordo com o padrão CLSI (Clinical Laboratory Standard Institute), norma atualizada para *Agar Muller Hinton* desidratado com comprovação da norma, 250 discos de Fluconazol 25 ug, e 250 discos Anfotericina B 100 ug, e 250 discos de Voriconazol. Reagentes (01 frasco de 500 g de glicose, 01 frasco de 25 g de azul de metileno), ou o meio para realização de teste de sensibilidade poderá ser disponibilizado comercialmente já preparado. Literatura atualizada para método manual como disco difusão, segundo referência técnica CLSI. A empresa poderá sugerir outro método, a ser avaliado pela equipe técnica do laboratório.

4.2.5 - Os painéis poderão apresentar teste de identificação e teste de sensibilidade em uma mesma unidade, desde que estejam disponíveis para a aquisição separadamente, considerando os quantitativos solicitados de ambos os testes (sensibilidade e identificação). Caso a apresentação seja no formato combo, deverão ser fornecidos na mesma apresentação para todos os itens.

4.3 - Outras características:

4.3.1 - Com relação aos testes: incubação automática da suspensão bacteriana pelo tempo apropriado, adição automática de reagentes e execução de leituras de painéis ou cartões. Será permitida adição manual de reagentes como exceção, desde que sejam de pequena monta e apenas como complementação dos testes automatizados. Será permitido no máximo 3 etapas para inoculação e preparo das amostras para os painéis ou cartões.

4.3.2 - Sensor de localização dos painéis e/ou cartões quando necessário.

4.3.3 - Dispensação automática de óleo mineral, quando necessário.

4.3.4 - Detecção de no mínimo dos seguintes marcadores de resistência: ESBL (Extended Spectrum Beta Lactamase) e Amp C, MRSA (Methicilin Resistant *Staphylococcus aureus*), carbapenemases (Metalo beta-lactamase e KPC), *Enterococcus* resistentes à vancomicina (VRE) e altos níveis de resistência aos aminoglicosídeos (HLRA).

4.3.5 - Para a detecção dos mecanismos de resistência, caso seja necessário testes confirmatórios adicionais, a licitante deverá fornecer os referidos materiais sem ônus ao Laboratório, assim como encaminhar as amostras para laboratórios de referência para elucidação diagnóstica quando necessário. Necessidade de confirmação manual somente as pré definidas pelos órgãos de padronização de antibióticos como CLSI, BrCast e Anvisa.

4.3.6 - Capacidade de inoculação de culturas com pouca biomassa.

4.3.7 - Existência de turbidímetro e calibradores (escalas McFarland), pipetador automático e leitor de código de barras.

4.3.8 - Fornecimento de resultados no Teste de Sensibilidade dos Antimicrobianos com concentrações inibitórias mínimas verdadeiras ou muito próximas das verdadeiras (MIC).

4.3.9 - Resultados disponíveis em tela e impressos, com leitura dos primeiros resultados no mínimo em 06 horas. Notificar e liberar resultados parciais de painéis considerados críticos. Possibilidade de inserção de dados obtidos de rotinas manuais, com flexibilidade para personalização do programa.

4.3.10 - Alimentação de 220V (Volts) e autonomia de funcionamento de no mínimo 1 (uma) hora.

4.3.11 - O princípio de reação poderá ser colorimétrica e/ou cromogênica e/ou fluorogênica, ou ainda qualquer outro princípio de reação compatível com o equipamento licitado.

4.3.12 - Condição imprescindível: O equipamento cotado deverá realizar todos os parâmetros listados acima e deverá estar integrado, através de interfaciamento obrigatório bidirecional e compatível com o sistema de automação total, informática e informação instalados no Laboratório, ou outro sistema que por ventura venha substituí-lo durante a vigência do contrato.

4.3.13 - Todas as manutenções realizadas pelo operador devem ser semanais ou mensais e de fácil realização, sem a necessidade de manutenção diária para melhor otimização do tempo de trabalho do operador bem como aumento na agilidade do processamento do teste.

4.3.14 - Disponibilizar o documento completo, versão mais atual do Clinical and Laboratory Standards Institute ou de outra referência que se fizer necessária para a

realização do teste de sensibilidade manual, seja por disco difusão, seja por concentração inibitória mínima.

4.4 - Reagentes e Materiais:

4.4.1 - Os reagentes deverão ser genuínos e próprios dos equipamentos ofertados, e deverão ter no mínimo 04 (quatro) meses de validade por ocasião da data de entrega.

4.4.2 - Os insumos e/ou demais acessórios, tais como: salinas, soluções de limpeza, placas para testes confirmatórios bem como todos os outros materiais necessários para os testes confirmatórios deverão ser fornecidos em quantidades suficientes quando solicitados, inclusive para atender aos controles de qualidade necessários.

4.4.3 - Os reagentes e demais materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Dr. Mário Gatti quando solicitados, das 08h00 às 16h00 horas, no prazo máximo de 05 dias úteis, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo almoxarifado central, via *e-mail* ou fax.

4.5 - Outras características:

4.5.1 - A empresa vencedora deverá providenciar a instalação, configuração e manutenção de interfaciamento obrigatório bidirecional e compatível com o sistema de automação total, informática e informação, instalados no Laboratório ou outro sistema que porventura venha substituí-lo durante a vigência do Contrato.

4.5.2 - Devem obrigatoriamente acompanhar o equipamento:

4.5.2.1 - Sistema de "NO BREAK" adequado ao consumo de energia (01 equipamento analisador e 03 computadores);

4.5.2.2 - Estabilizadores de voltagem;

4.5.2.3 - Sistema de gerenciamento de dados – *hardware* com 02 CPU compatível com equipamento, 02 teclados alfa numéricos, 02 monitores coloridos de tela plana, 01 impressora a laser;

4.5.2.4 - Fornecimento de 01 (uma) impressora de código de barras do tipo zebra (impressão de etiquetas de uma fileira) e respectivos consumíveis, para identificação das amostras;

4.5.2.5 - Fornecimento de 01 leitor, em torre, de código de barras;

4.5.2.6 - Manuais originais de operação e manutenção em português;

4.5.2.7 - Papel sulfite, *toners* e demais acessórios para as impressoras, suficientes para a emissão do volume de resultados pretendidos;

4.5.2.8 - Todo material de consumo, tais como: Solução salina, meios de cultura em placa ou caldo, pipetas, ponteiras e alças, colorímetro ou turbidímetro, pipetadores automáticos, papéis e fitas para impressão, cubetas, bandejas de reação, *racks*, calibradores, controles, tubo e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento do aparelho.

4.5.2.9 - A empresa vencedora deverá fornecer bancada móvel para o equipamento, se necessário, bem como reformar o setor caso necessite para melhor acomodação do equipamento. Será necessário uma bancada móvel para acomodação de uma estufa grande cujo tamanho deverá ser medido na visita técnica e a confecção de 02 armários com as seguintes dimensões: 1,10 m de altura x 90 cm de largura x 40 cm de profundidade com 3 prateleiras e outro armário com 70 cm de altura x 50 cm de largura x 40 cm de profundidade com 2 prateleiras para acomodação de reagentes dentro do setor;

4.5.2.9.1 – Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título e as benfeitorias porventura realizadas não serão demolidas e permanecerão no local podendo sofrer modificações por parte da licitante vencedora desde que devidamente aprovadas pelo H.M.M.G. por meio da área de Ambiência e Obras.

4.5.2.10 - A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação de um ar condicionado (com capacidade mínima de 48.000 BTU's) no setor de microbiologia, bem como ser a responsável pela manutenção preventiva e corretiva do mesmo, em tempo hábil para o não comprometimento do bom andamento da rotina do setor A instalação do equipamento e infra-estrutura, se necessária, deverá ser discutida com o setor de manutenção e serviços do hospital e será totalmente de responsabilidade da empresa vencedora, respeitando as limitações físicas do local;

4.5.2.11 - Em possível mudança de espaço físico do setor de microbiologia para outro setor, fica a empresa responsável também pela adequação do equipamento e ar condicionado em outra sala;

4.5.2.12 - A empresa deverá realizar uma visita técnica no setor de microbiologia para que possa confeccionar um relatório de inspeção técnica de capacidade elétrica, espaço físico, temperatura, entre outros fatores considerados importantes para o bom funcionamento do equipamento.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A contratada deverá disponibilizar consultoria científica gratuita em Microbiologia, Qualidade, Epidemiologia ou algum outro tema correlato, com frequência trimestral.

5.2 - A contratada deverá disponibilizar versões atualizadas de *software* dos equipamentos que deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório (**upgrade** automático), imediatamente após o seu lançamento no país.

5.3 - O prazo de entrega/instalação dos equipamentos deverá ocorrer em período máximo de 45 dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, estando incluídos neste prazo: reforma de área física quando necessária, instalação propriamente dita, interfaciamento e treinamento da equipe que irá manusear o equipamento.

5.4 - A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo envio da rotina e compra destes exames em terceiros ou laboratórios de apoio, desde que aprovados tecnicamente pela coordenação do serviço, de sorte que não seja interrompida a saída de resultados e não haja prejuízo ao paciente, no caso de, por motivos alheios a vontade da empresa vencedora, haja atraso ou falta de *kit* no mercado nacional, ou quebra de equipamento por período superior a 24 horas, ou algum outro evento (como greve em alfândega, descontinuidade de fabricação de *kit* pela matriz, dentre outros). É de inteira responsabilidade da empresa a manutenção da rotina de serviço, e em nenhuma hipótese será permitida a suspensão ou atraso dos exames ofertados.

5.5 - A validação do equipamento ocorrerá após instalação e treinamento da equipe. Os insumos para a validação do equipamento deverá ser fornecido pela empresa vencedora, sem nenhum custo ao laboratório até que a área técnica possa conceder ao aceite final.

5.6 - Os licitantes devem apresentar Proposta Técnica indicando os requisitos de infraestrutura necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos oferecidos.

5.7 - Deverá ser realizada vistoria técnica obrigatória ao Laboratório, localizado no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para vistoriar os locais de instalação dos equipamentos, com a finalidade de declarar as alterações necessárias de rede elétrica e levantamento de informações necessárias à redação da proposta técnica.

5.8 - A visita deverá ser realizada durante o período de publicidade da licitação, ou seja, por 08 (oito) dias útesi contados a partir da publicação do Edital e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo fone/fax: (19) 3772-5756, com Cândida Lima, que por ocasião da visita entregará o Termo de Visita Técnica, que deverá fazer parte da proposta.

5.9 - Os licitantes devem fornecer evidências por escrito de que seus equipamentos satisfazem os requisitos exigidos no Edital a fim de permitir que a área técnica possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas.

5.9.1 – É obrigatório que os equipamentos e reagentes apresentem, caso não sejam de procedência nacional, declaração de código alfandegário.

5.9.2 – É obrigatório que as Empresas apresentem catálogo ou sua cópia perfeitamente legível ou descrição que contenha as informações técnicas do equipamento ofertado e que servirá como subsídio ao julgamento e recebimento do mesmo, podendo ser apresentados em português. Para outros idiomas deverão vir acompanhadas de tradução juramentada.

5.10 - Todos os recursos de infraestrutura e de climatização (bancadas e ar condicionado, por exemplo) necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora.

5.11 - O treinamento de funcionários deverá ser o suficiente para habilitação dos profissionais da Equipe do Laboratório e os seus custos ocorrerem sem ônus para o Hospital, devendo ser ministrados para todos os funcionários, distribuídos nos períodos da manhã, tarde e noite. O custo dos reagentes e controles durante período de treinamento das equipes e validações deverá ficar a cargo da empresa fornecedora, sem ônus para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

5.12 - Assistência Técnica:

5.12.1 - A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos quando houver necessidade e responsabilizar - se pela mesma;

5.12.2 - Obriga - se também a fornecer manutenção corretiva do equipamento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados quando houver necessidade;

5.12.3 - A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder ao chamado feito por fax, telefone e e-mail;

5.12.4 - Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência técnica corretiva a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.12.5 - A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

5.12.6 - Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a instituição.

5.13 - Aceite final: Os aparelhos serão testados e validados pelas equipes do laboratório, só então será ou não emitida a aceitação final dos equipamentos pelo responsável técnico do laboratório.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos e nota fiscal dos insumos fornecidos no mês imediatamente anterior.

6.1.1. No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão.

6.1.2. As faturas/notas fiscais deverão conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e mês de referência da execução dos serviços.

6.2 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - A Coordenação do Laboratório obriga-se a:

7.1.1 - Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da licitante vencedora;

7.1.2 - Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

7.1.3 - Fornecer dados técnicos necessários à execução e implantação do objeto contratado.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 705/2017

Pregão Presencial nº 19/2017

Interessado: Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2017** – Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, _____ / _____ / 2017

NOME

R.G

CARGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de **Pregão Presencial nº 19/2017** - Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO Nº 705/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema totalmente automatizado para realização de exames de microbiologia, com fornecimento de reagentes e todo material de suporte.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E A EMPRESA.....

Processo Administrativo nº 705/2017.

Interessado: Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE LOCAÇÃO** decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2017**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do aceite final da instalação do sistema automatizado emitido pelo Laboratório, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

3.1.1. Valor mensal para locação de equipamentos: R\$ _____ (_____)

3.1.2. Valor anual para locação de equipamentos: R\$ _____
(_____)

3.1.3. Valor unitário por teste, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do item	Quantitativo estimado anual	Valor unitário
01	Teste identificação de bacilo gram negativo (enterobactéria)	2.000	
02	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (enterobactéria) em urina	1.200	

03	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (enterobacteria) em material diferente de urina	700	
04	Teste identificação de bacilo gram negativo (não fermentadores)	450	
05	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (não fermentadores) em urina	200	
06	Teste sensibilidade de bacilo gram negativo (não fermentadores) em material diferente de urina	400	
07	Teste identificação bacteriana de microorganismos Fastidiosos Caso a empresa não disponha de método automatizado será possível semi-automação ou fornecimento de kit de identificação.	100	
08	Teste sensibilidade bacteriana de microorganismos Fastidiosos Caso a empresa não disponha de método automatizado será necessário o fornecimento de insumos e reagentes para realização de método não automatizado.	100	
09	Teste identificação bacteriana de cocos gram positivos (Staphylococcus)	600	
10	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Staphylococcus) em urina	100	
11	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Staphylococcus) em material diferente de urina	600	
12	Teste identificação bacteriana de cocos gram positivos (Enterococcus)	500	
13	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Enterococcus) em urina	100	
14	Teste sensibilidade bacteriana de cocos gram positivos (Enterococcus) em material diferente de urina	500	
15	Teste identificação de leveduras	360	
16	Teste sensibilidade de leveduras Caso a empresa não disponha de método automatizado, será necessário o fornecimento de insumos, reagentes, tiras ETEST ou discos de antifúngicos para a realização de testes de sensibilidade para leveduras por meio da metodologia manual conforme características a seguir: Discos ou tiras de ETEST de Fluconazol, Anfotericina B e Voriconazol com as quantidades de acordo com as necessidades do contratante, segundo referência técnica CLSI ou outro método, a ser avaliado e aceito pela equipe técnica do laboratório.	360	

3.1.4. Valor anual estimado de testes: R\$ _____ (_____)

3.2 – As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o Valor global estimado de R\$ _____ (_____), para o prazo de 12 (doze) meses, devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$ _____ (_____) e o restante onerar dotação do exercício de 2.01__;

3.3 - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs _____ e _____.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos e nota fiscal dos insumos fornecidos no mês imediatamente anterior.

5.1.1 - No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão.

5.1.2 - As faturas/notas fiscais deverão conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e mês de referência da execução dos serviços.

5.2 - Após o aceite definitivo pela unidade gestora do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

5.3 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O Contratante efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Contratante o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Contratada.

6.3 - A ação ou omissão total ou parcial do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar as locações, com toda a cautela e boa técnica.

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá finalizar a instalação dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato.

7.2 - A contratada deverá instalar programa de gerenciamento de relatórios emitindo dados que possibilitem a emissão de dados por data, por paciente, por enfermaria ou outra localização do paciente, por microrganismo isolado, por resistência bacteriana além de gerar relatórios e/ou gráficos que forneçam dados demográficos e epidemiológicos de porcentagem de sensibilidade antimicrobiana e sensibilidade por MIC, incidência bacteriana por unidade e tipo de amostra, incidência bacteriana total em diferentes períodos de tempo, análise e levantamento de rotinas manuais e tendência de mecanismo de resistência.

7.3 - A contratada deverá fornecer o interfaciamento bidirecional com *software* disponível no momento ou que por ventura possa ser substituído; A empresa vencedora deverá implantar o interfaciamento dos equipamentos, bem como deverá responsabilizar-se pela manutenção mensal das interfaces.

7.4 - A contratada deverá fornecer todos os insumos e consumíveis necessários para a completa realização dos testes, como etiqueta de papel transdérmico no tamanho 50 mm x 30 mm de 01 coluna (100 rolos) e etiqueta de papel transdérmico no tamanho 50 mm x 30 mm de 2 coluna (50 rolos), *ribbons* e *tonners* para impressão dos resultados diretamente do equipamento, e outros que se fizerem necessários.

7.5 - A contratada deverá fornecer material necessário (cartões ou painéis) para controle de qualidade de acordo com a definição do plano de qualidade do laboratório, com periodicidade semanal, sendo testadas 03 cepas por semana, totalizando 05 bactérias gram negativas, 03 bactérias gram positiva e 01 levedura (identificação e teste de sensibilidade).

7.6 - A contratada deverá instalar 01 computador ligado ao equipamento com *software* para atualização regular do equipamento, de acordo com o último *guideline* do CLSI (*Clinical and Laboratory Standards Institute*). *Software* que possibilite a inserção de dados obtidos de rotinas manuais, com flexibilidade de personalização do programa bem como geração de relatórios e/ou gráficos que forneçam dados demográficos e epidemiológicos: porcentagem de sensibilidade antimicrobiana e tipo de amostra, incidência bacteriana total em diferentes períodos de tempo, análise e levantamento de rotinas manuais, tendências de mecanismos de resistência, taxas de infecção e resistência dos antimicrobianos. *Software* que permita a realização automática de cópia de segurança, com armazenamento por, no mínimo, 05 (cinco) anos dos dados demográficos e dos resultados dos pacientes, com *backup* diário automático realizado em CD, DVD ou *pendrive*.

7.7 - A contratada deverá disponibilizar consultoria científica gratuita em Microbiologia, Qualidade, Epidemiologia ou algum outro tema correlato, com frequência trimestral.

7.8 - A contratada deverá disponibilizar versões atualizadas de *software* dos equipamentos que deverão ser repassadas prontamente ao Laboratório (upgrade automático), imediatamente após o seu lançamento no país.

7.9 - O prazo de entrega/instalação dos equipamentos deverá ocorrer em período máximo de 45 dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, estando incluídos neste prazo: reforma de área física quando necessária, instalação propriamente dita, interfaciamento e treinamento da equipe que irá manusear o equipamento.

7.9.1. Não haverá direito de indenização por benfeitorias a qualquer título e as benfeitorias porventura realizadas não serão demolidas e permanecerão no local podendo sofrer modificações por parte da licitante vencedora desde que devidamente aprovadas pelo H.M.M.G. por meio da área de Ambiente e Obras.

7.10 - A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo envio da rotina e compra destes exames em terceiros ou laboratórios de apoio, desde que aprovados tecnicamente pela coordenação do serviço, de sorte que não seja interrompida a saída de resultados e não haja prejuízo ao paciente, no caso de, por motivos alheios a vontade da empresa vencedora, haja atraso ou falta de *kit* no mercado nacional, ou quebra de equipamento por período superior a 24 horas, ou algum outro evento (como greve em alfândega, descontinuidade de fabricação de kit pela matriz, dentre outros). É de inteira responsabilidade da empresa a manutenção da rotina de serviço, e em nenhuma hipótese será permitida a suspensão ou atraso dos exames ofertados.

7.12 - A validação do equipamento ocorrerá após instalação e treinamento da equipe. Os insumos para a validação do equipamento deverá ser fornecido pela empresa vencedora, sem nenhum custo ao laboratório até que a área técnica possa conceder ao aceite final.

7.13 - Os licitantes devem apresentar Proposta Técnica indicando os requisitos de infraestrutura necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos oferecidos.

7.14 - Deverá ser realizada vistoria técnica obrigatória ao Laboratório, localizado no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti para vistoriar os locais de instalação dos equipamentos, com a finalidade de declarar as alterações necessárias de rede elétrica e levantamento de informações necessárias à redação da proposta técnica.

7.15 - Os licitantes devem fornecer evidências por escrito de que seus equipamentos satisfazem os requisitos exigidos no edital a fim de permitir que a área técnica possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas.

7.17 - Todos os recursos de infraestrutura e de climatização (bancadas e ar condicionado, por exemplo) necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora.

7.18 - O treinamento de funcionários deverá ser o suficiente para habilitação dos profissionais da Equipe do Laboratório e os seus custos ocorrerem sem ônus para o Hospital, devendo ser ministrados para todos os funcionários, distribuídos nos períodos da manhã, tarde e noite. O custo dos reagentes e controles durante período de treinamento das equipes e validações deverá ficar a cargo da empresa fornecedora, sem ônus para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

7.19 - Assistência Técnica:

7.19.1 - A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos quando houver necessidade e responsabilizar - se pela mesma;

7.19.2 - Obriga - se também a fornecer manutenção corretiva do equipamento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados quando houver necessidade;

7.19.3 - A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder ao chamado feito por fax, telefone e e-mail;

7.19.4 - Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência técnica corretiva a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados;

7.19.5 - A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

7.19.6 - Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a instituição.

OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

NONA - DO PESSOAL

9.1 - O pessoal que a Contratada empregar para a prestação do serviço ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

9.1.1 - No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

10.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

10.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

10.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

10.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.5 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

10.6 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exige a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

11.1 - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

11.2 - O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. _____.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

12.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

12.2 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. As locações serão rejeitadas na hipótese de não atenderem às especificações estabelecidas do Anexo I – Descritivo do Objeto.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

14.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1 - Para a presente contratação, realizou-se prévia licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 000/2017, cujos atos encontram-se no Processo administrativo epigrafado em nome do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações.

DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO Nº 705/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa

VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO das condições do local onde serão executadas a instalação do equipamento, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao subitem **8.1, alínea “k”** do Edital.

Nome do funcionário / representante da licitante que efetuou a visita: _____ RG nº _____

Campinas, _____ de _____ de 2017.

Profissional credenciado pela empresa

Responsável do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO Nº 705/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 sistema de bancada, totalmente automatizado, novo e em linha de produção para realização de exames de identificação bacteriana, identificação fúngica e prova de suscetibilidade aos antimicrobianos, bem como fornecimento de insumos reagentes (cartões ou painéis) e seus respectivos acessórios.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax: (XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF.....nº.....
.....RG. nº.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF.....
nº.....RG. nº.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:

Nome:.....CPF.....
nº.....RG. nº.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....n° da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.